

31—CARTA AO GUARDAMOR DO RIO PARDO, 1772.

Depois da parte, que V. Mcê. me deo da Borda do mato em 19 de Março, hindo ainda de marcha para o Descuberto, em que me referia o estado das couzas desse Continente, segundo os avizos, que teve a respeito do que pretendião obrar os Geralistas, me participa o Comandante da Guarda do Rio Pardo, e caminho de Goyazes, que no dia 3 de Mayo chegara á aquella Guarda com intento de rompella, e estabelecer Registo no mesmo Lugar, hum soldado com Ordem do Comandante de Jacuhy, a quem fizera todos os protestos necessarios, para que se retirasse daquella incompetente diligencia; e porque não quiz ceder, persistindo na teima de querer executala fóra dos seos Limites, e dentro da jurisdição deste Governo, o fez prender, e remeter á minha prezença; e suposto que não dezaprovei este procedimento, por obrar este dito Comandante o que devia em defença daquella Guarda: comtudo por evitar perturbaçoens entre os dous Governos, e julgar, que o dito soldado não obraria sem insulto, senão fosse obrigado da Ordem, que com má intelligencia lhe foi passada, o mandei logo soltar, e remeter ao mesmo Comandante, com hum Protesto formal, que se lhe fez pela Junta da Real Fazenda desta Capitania, a fim de se abster dos prejuizos, que lhe tem cauzado, e está cauzando com igual detrimento do Comercio, e dos Povos desse Continente, de cujo Protesto mando copia a V. Mcê, ao Comandante do Rio Pardo, e ao Capitão Bellem, para que em todos os cazos, que mais pertendão exceder aos seos Limites, e entrar pelos desta Capitania, conforme a sua antiga demarcação, se lhes fizerem Judicialmente as devidas intimações de tudo, o que contem o referido Protesto, que depois de feitas, e autenticadas, me serão remetidas, para assim constar adonde pertencem.

Tambem nesta mesma ocasião faço remeter o mesmo Protesto, e outros Documentos ao Exmo. Snr. Conde de Valladares, General daquella Capitania, para que faça cohibir no Comandante de Jacuhy, e nos mais da sua Dependencia todas as dezordens, e insultos, que estão praticando com os dependentes deste Governo, tudo prejudicial ao Serviço de S. Magestade, e aos Interesses da Sua Real Fazenda, e ao socego dos seos Vassalós: e quando destas minhas prudentes diligencias não rezulte o devido efeito de mandar suspender o procedimento de semelhantes Officios; e que continuem com



os seos atentados a vexar os Povos desse Continente, e embaraçar a arrecadação dos Reaes Direitos, que pertencem a S. Magestade, e a Repartição desta Capitania, se devem prevenir com grande cuidado todos os Registros, e Guardas para lhe embaraçarem semelhantes diligencias, sem nunca consentir, que possa estabelecerse dentro dos Limites desta Capitania, conforme a sua antiga demarcação: e nesta intelligencia fique V. Mcê. para assim o fazer executar na parte, que lhe toca.

Pelo que respeita a repartição do Descuberto, em que me diz, que ninguém concorre a tomar terras, muito me admira, que agora a desprezem, e regeitem por pobre os que d'antes o fazião tão decantado, e apeteção pela sua riqueza, em cuja circumstancia: Ordeno a V. Mcê., que logo sem demora cuide na sua devida repartição, havendo quem queira minerar nas ditas terras, e se não houver quem concorra a tomalas para se lhe darem, conforme o Regimento, nellas não deixe fazer serviço algum, nem assamorcallas com socavoens para lhe tirarem o ouro, antes de se repartirem formalmente, e disto me faça logo pronto avizo para rezolver o que for mais conveniente, pois não havendo lá quem as queira, as quero dar a pessoas daqui, que as pertendem; e quando estas não bastem, as mandarei rematar para a mesma Real Fazenda; e por isso me não retarde V. Mcê. o avizo, substando no entanto toda, e qualquer diligencia, que possa enxovalhar as ditas terras; e que perdida a sua reputação, se siga o prejuizo de não haver quem as tome, tendo alias riqueza conhecida, como hê notoria.

Vay Ordem ao Comandante Jeronimo Dias Ribeyro para mudar a Guarda, e Registro, sendo mais conveniente, na Passagem geral de Goyazes, inda que dem algũa volta os viandantes, que forem para o Jacuhy; e que para este efeito, se for justo taparse o caminho de sima, se va logo estabelecer a nossa Guarda, e Registo no Ribeyrão, que corta o caminho de Jacuhy. Antes que os Geralistas se venhão ali estabelecer, como V. Mcê. me diz, pretendião, segundo os avizos, que teve; e no cazo que depois desta competencia se queirão introduzir em outra qualquer dos Limites desta Capitania, se lhes não deve consentir por modo algum, antes avançar as nossas Guardas, e Registos até finalmente os considerar a elles dentro dos seos proprios Limites; e não podem nem devem exceder contra as Reacs Ordens de S. Magestade, em alteração da antiga posse deste Governo, que forçozamente a

